LEI Nº 4.828, DE 02 DE JULHO DE 2004.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMS.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 73, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, visando a execução do Programa Nacional de HIV – AIDS e DST – Redução de Danos, por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, com carga horária semanal de 44 horas, de 03 "Agentes Redutores" com salário mensal idêntico ao padrão 7, do quadro de Servidores Municipais para a Secretaria Municipal de Saúde, na dotação 0807.10.305.31.2184319004 – Contrato por Tempo Determinado, 0807.10.305.31.2084319013010102 – FGTS e 0807.10.305.31.2084319013020101 – INSS.

Art.2º - O prazo de contratação estabelecido no art. 1º poderá ser prorrogado por novo período, em tempo igual ou inferior ao mesmo.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, os recursos financeiros oriundos do respectivo convênio.

Art. 4º - Para recrutamento do pessoal constante do artigo primeiro desta Lei, serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o serviço militar, (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 4.698 de 19/11/03, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público - SMS".**

A referida contratação em caracter emergencial visa a execução do Programa Nacional de HIV-Aids e DST-Redução de danos por tempo determinado de 180(cento e oitenta) dias com a carga horária semanal de 44 horas, de 03 agentes redutores com salário mensal identico ao padrão 07(sete) do quadro de servidores Municipais, com a função de trabalho de campo junto a comunidade local visando a redução da incidência da epidemia da HIV/Aids, junto aos usuários de drogas injetáveis, encaminhando os usuários para o sistema de Saúde através de técnicas de aconselhamento.

Também terão a função de efetuar atividades de promoção à Saúde nas escolas, comunidades e bairros, disponibilizar insumos de prevenção aos usários do projeto (preservativos, informativos, etc...).

Este projeto aprovado em janeiro de 2004 será finalizado em dezembro de 2004, com a previsão de ter continuidade no próximo ano. O Governo Federal repassará o valor de R$ 43.317,00, e o Município investirá a título de contra-partida o valor de R$ 11.225,00.

Assim, espera-se pela aprovação da Colenda Câmara Legislativa em caráter de urgência.

Sant'Ana do Livramento, 22 de junho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal